

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001026793 DE 1993

1 - 13,50

NATUREZA : PL

01-0267/93-0 DE 20/04/93

PROPOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 97 / 93

EMENTA :

APROVA TRACADO DE FAIXA DE TERRENO DESTINADO A ABERTURA DE VIE-
LAS SANITARIAS OU A CONSTITUIR SERVIDAO NON AEDIFICANDI, EM SAN-
TO AMARO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

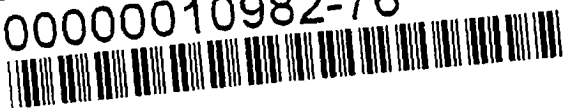
INDICE :

CUPECE, AV.
FAIXA DE TERRENO
FRANCISCO ALVARES, R.
SANTO AMARO
VIELA SANITARIA

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 18:02:48

00000010982-76



42411900 5 8 24

RECIBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

DE: Câmara Municipal de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de *ABRIL*

de 1993

Folha n.º	01	de proc.º
n.º	267	de 1993
<i>CCADP</i>		

GABINETE DO PREFEITO

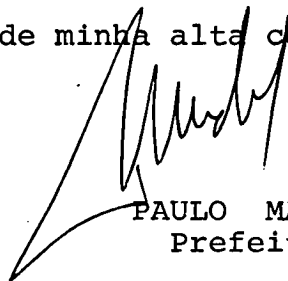
Ofício A. T. L. n.º **97** /93
Processo nº 31-010.690-80*69

RECEBIDO NA A. T. M.	
E. 15/04/93	
às 17:15	horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o in cluso projeto de lei, que aprova traçado de faixas de terreno destinado à abertura de vielas sanitárias ou a constituir ser vidão "non aedificandi", em Santo Amaro, e dá outras providência s.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias das plantas nºs. 26.664/1-A-251, 26.664/2-A-251 e 26.664/3-A-251 e cópias xerográficas de fls. 71, 72, 92, 93, 93vº, 94/95, 96/96vº do processo nº 31-010.690-80*69.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MRA/sffs

DIGITADO
A.T.M.

Folha no 02 da proc.
no 267 de 1993
Ed

DO HOJE 20 ABR 1993
COMISSOES DE:
CONSTITUICAO E JUDICA
POLICIA URBANA METR. M. AMB
FINANCAS E ORCAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0267/93-0

Aprova traçado de faixas de terreno destinado à abertura de vielas sanitárias ou a constituir servidão "non aedificandi", em Santo Amaro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
22 JUN 1994
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
22 JUN 1994
PRESIDENTE

Art. 10. - De acordo com as plantas anexas nos. 26.664/1-A-251, 26.664/2-A-251 e 26.664/3-A-251,

do arquivo da Superintendência de Projetos rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado traçado de faixas de terreno destinado à abertura de vielas sanitárias ou a constituir servidão "non aedificandi", em Santo Amaro, nos seguintes trechos:

I - Desde a Rua Francisco Álvares até a Avenida Cupecê, com extensão aproximada de 730,00 metros e largura de 10,00 metros;

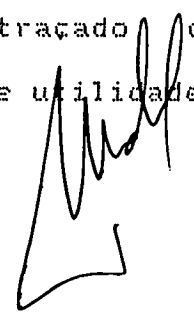
II - Desde a Rua Sasaki até a faixa descrita no inciso I, com extensão aproximada de 88,00 metros e largura de 4,00 metros;

III - Desde a Rua Guiomar Branco da Silva até a faixa descrita no inciso I, com extensão aproximada de 49,00 metros e largura de 4,00 metros;

IV - Desde a Rua Marguerite Louise Riechelman até a faixa descrita no inciso I, com extensão aproximada de 57,00 metros e largura de 4,00 metros.

Art. 20. - Se as faixas de terreno a que se refere o artigo anterior forem utilizadas para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para elas, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 30. - Para fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.



Folha no	24 ⁹	de proc.
no	267	de 1993

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/sffs



**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

PLANTA

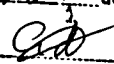
OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

Folha n.º	11	de proc.
n.º	267	de 1993
		

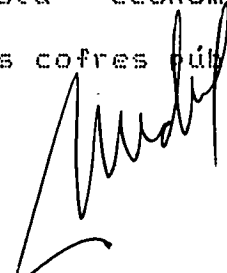
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tem por objetivo o presente projeto de lei a aprovação de traçado de faixas de terreno, desde a Rua Francisco Álvares até a Avenida Cupecê, em Santo Amaro, destinado à abertura de vielas sanitárias ou a constituir servidão "non aedificandi".

A medida possibilitará a drenagem das águas superficiais em uma extensão total de aproximadamente 924,00 metros, com largura de 10,00 metros para a faixa principal e 4,00 metros para as secundárias, conforme plantas que a integram.

O melhoramento proposto reveste-se de significativa importância, posto que, com o adequado escoamento das águas superficiais, evitará a ocorrência de inundações, frequentes no local.

Do ponto de vista econômico, sua execução não trará maiores gravames aos cofres públicos, vez



Folha n.º	12	da proc
n.º	267	de 1993
<i>[Signature]</i>		

que procurou-se evitar, tanto quanto possível, atingir as benfeitorias existentes.

Ressalte-se, ainda, que a propositura prevê, em seu artigo 2o., as necessárias restrições relativas a acesso ou aberturas pelas faixas projetadas, quer quanto aos lotes lindeiros, quer quanto às edificações, assim entendidas as construções, reconstruções ou reformas.

Presente, pelo exposto, inquestionável interesse público, que o justifica, é o projeto de lei encaminhado à elevada deliberação dessa Nobre Casa de Leis.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto:

MRA/sffs





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 13 do proc.
n.º 267 de 1993

Folha de Informação n.º

a. o processo n.º 31.010.690-80*69

em 09 / 04 / 91

SÉRGIO KURLAN
Of. de Adm. Geral /
Int. 031

Informação nº 833/91

Referência : Processo nº 31.010.690-80*69

Local : Rua Francisco Alvares - Vila Erna

Assunto : Faixa sanitária

S V P - G

Sr. Secretário

Trata o presente de pedido de drenagem para os três pontos baixos existentes nas ruas "2", "1" e travessa "3" da Vila Erna.

Para solucionar o problema foi elaborado nas plantas de fls. 58/60 estudo de faixa sanitária entre as ruas Francisco Alvares e Rubens Facchini, adotando-se uma largura básica de 10 m conforme indicado em vermelho nas referidas plantas.

Apreciado o proposto pela atual AR-SA esta manifestou-se às fls. 64/69 vº favoravelmente ao prosseguimento do presente.

Face ao exposto submetemos a matéria à elevada apreciação de V. Excia. solicitando caso concorde com o traçado consubstanciado nas plantas de fls. 58/60, autorização para o preparo do necessário projeto de lei a ser submetido à anovação da Superior Administração.

Acompanha processos nºs 31.003.662-82*75, / 11.002.883-79*13, 11.002.496-79*87, 11.002.501-79*15, e recorte de jornal nº 160/79 - Folha de São Paulo.

09 / 04 / 91

Thais de Nardi
THAIS DE NARDI

Superintendente de Projetos Viários

JRKF/sf

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessor - ATL

16/04/91

22.04.003-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no. 14 de proc.
n.º 267 de 1993

Folha de Informação n.º 72

d o proc. n.º 31-010.690-80*69 em 22, 04, 91 (a)
OSVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário de Vias Públicas

Ref.: Processo nº 31-010.690-80*69.

Loc.: Rua Francisco Alvares e outras - Vila Erna.

Ass.: Faixa sanitária.

INF. 282/AT

P R O J

Sr. Superintendente:

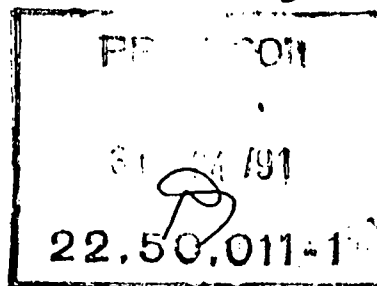
À vista dos pareceres favoráveis dessa Superintendencia e de AR-SA aprovo o traçado consubstanciado nas plantas de - fls. 58/60, que reti-ratifica o anteriormente aprovado a fls. 56 consoante a nova normatização sugerida por PROJ.42 e autorizo a elaboração do competente projeto de lei.

Acompanham citados.

19.04.91

DELMAR MATTES
Secretário de Vias Públicas

DMF/ors.



MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - G.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 15 de proc
nº 267 de 1993

Folha de informação nº

o Processo nº 31-010.690-80*69

em

23, 12, 92

TILLYS PEDROSO
Encarregado de Fator 1
PROJ - 3001

Informação nº 154/92-Proj.3

Referência : Proc. 31-010.690-80*69

Interessado : Fernando de Oliveira

Local : Tv. Três, Vila ERna, Cidade Ademar

Assunto : Faixas sanitárias

P R O J - 4

Sr. Diretor

Solicitamos verificar se a aplicação do dispositivo legal "faixa"non aedificandi" prevista no novo Código de Obras e Edificações, resguarda de forma suficiente a área necessária à drenagem estudada no presente, ou seja, se a esse dispositivo legal uma vez aplicado, às condições encontradas no caso em questão, define suficientemente a área requerida para a drenagem, prescindindo da elaboração de traçado legal, conforme se buscava neste expediente, tendo em vista o disposto no Processo 10-011.574-84*39 que trata da utilização mais adequada dos dispositivos legais na definição de faixas sanitárias.

23 / 12 / 92

Regina Fátima de Matos Fernandes
REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Divisão Técnica - Proj.3
Divisão de Projetos de Vias

RFMF/.tp.

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 de proc.
n.º 267 de 19 93

Processo n.º 31.010.690.80.69

Folha de informação n.º

93

em 04.01.93

Carlos Roberto V. de Souza
PROJ.

Inf.: 1847/92

Ref.: processo 31-010.690-80*69

Loc.: Rua Francisco Álvares

Ass.: Faixa Sanitária

PROJ 4

Sr. Diretor

Informamos que para o presente processo a faixa "Não Edificável", compreendida entre a Rua Francisco Alvares e Av. Cupecê, será necessário elaboração de projeto de lei.

29 . dezembro . 1992

Marcia Rosa S. Martins
MARCIA ROSA S. MARTINS
Tecnólogo Proj. 42

Celso Fré Bolognini
CELSONE FRÉ BOLOGNINI
Chefe de Seção Técnica
PROJ 42

Proj 3. Lo Diretora

Com a observação do pg 42 an
excesso ao solicitado

4/1/93

Diretor

PROJ. 4

PROJ-0001

04/01/93

22.5.001-0

Informação nº 05 / PROJ. 3 / 93

Processo nº 31.010.690-80*69

Interessado : FERNANDO DE OLIVERIA

Local : Travessa Três - Vila Erna

Assunto : Coleta de lixo

P R O J . G

Sr. Superintendente,

Face a manifestação de Proj. 4 às fls.93 encaminhamos o projeto de faixa sanitária desde a Rua Francisco Alvares até Av. Cupecê para apreciação e determinação quanto ao prosseguimento.

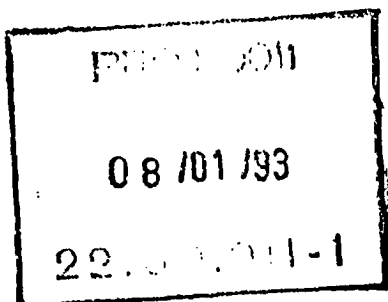
07 . 01 . 93

Roberto Henrique Fasano

ROBERTO HENRIQUE FASANO

Dir. Div. Técnica - Proj. 3

RHF/mftl



Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação.

rubricado.....sob nº.....

Em.....21, 01, 93.....

Rob. C.
1993-01-21
Proj. 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha	17	de proc.
n.º	267	de 1993
Folha de informação n.º	267	de 1993

do ... PROCESSO n.º..... 31-010.690-80*69 em 21 / 01 / 93 (a).....
ANTONIO CARLOS DA SILVA
Reg. n.º 462.817 - Proj. 001

Informação n.º : 0224/93
Referência : Processo n.º 31-010.690-80*69
Assunto : Faixas Sanitárias
Local : Vila Erna (AR-SA)

S . V . P . - G .
Sr. Secretário

Submetemos à elevada apreciação de V.Excia. a Minuta de Lei de fls.89 e 90 e sua respectiva Exposição de Motivos à fls. 91, referentes à aprovação de traçados de faixas de terreno destinados à abertura de vielas sanitárias ou instituição de "faixas non aedificandi" desde a rua Francisco Álvares até a Av. Cupecê, situadas no 29º subdistrito, AR-SA, conforme plantas de fls. 77 a 88.

Em consulta à AR-SA quanto ao traçado, a mesma manifestou-se favoravelmente, em cota à fls.69, bem como houve aprovação do traçado (plantas de fls.58 a 60 e novas cópias de fls.77 a 88) pela Administração anterior, a fls.72.

Consideramos que o presente projeto de lei está em condições de ser encaminhado à apreciação e aprovação do Exmo. Sr. Prefeito, matéria que V.Excia. Melhor poderá deliberar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 18 de proc.

2670 1993

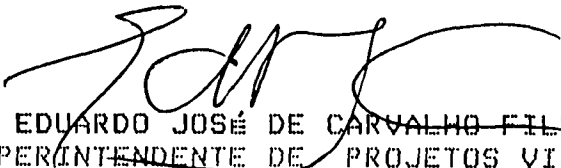
Folha de informação nº 95

do ... PROCESSO nº..... 31-010.690-80*69 em 21 / 01 / 93 (a).....

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Reg. nº 462.812 - Proj. 001

ACOMPANHANTES DESTES processos nº 31-003.662-82*75; 11-002.883-79*13; 11-002.496-79*87; 11-002.501-79*15, e Recorte de Jornal nº 160/79/Folha de São Paulo.

21 / JANEIRO / 93


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

FVG/mg

SVP-G-AT

26704/1993

22.10.003-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 19 de proc
nº 267 de 1993

Folha de informação nº 96

do Processo nº 31-010-690-80*69

em 04/02/93 (a) mg

MARIA DAS GRAÇAS LIMA
Oficial de Adm. Geral - I
SVP-G

Ref.: Processo nº 31-010.690-80*69

Loc.: Av. Cupecê, Rua Francisco Alvares e outras - V. Erna

Ass.: Faixas Sanitárias.

INF. 89/AT/93

SENHOR PREFEITO

Contém o presente processo projeto de lei visando a abertura de faixa sanitária no bairro de Vila Erna, pertencente à Administração Regional de Santo Amaro, entre a Av. Cupecê e a Rua Francisco Alves, numa extensão aproximada de 730,00m e largura de 10,00m, e faixas complementares entre a mesma e as Ruas Sassaki, Guiomar Branco da Silva e Marguerite Louise Riechelman, com extensões aproximadas de 88,00m, 49,00m e 57,00m, respectivamente, e largura de 4,00m.

O objetivo do projeto em tela é permitir o livre escoamento das águas pluviais, solucionando o problema de drenagem de três pontos baixos existentes no bairro, o que permitirá evitar a ocorrência de inundações locais.

As plantas referentes ao projeto encontram-se às fls. 77 a 88, a minuta do projeto de lei às fls. 89/90 e a exposição de motivos à fls. 91.

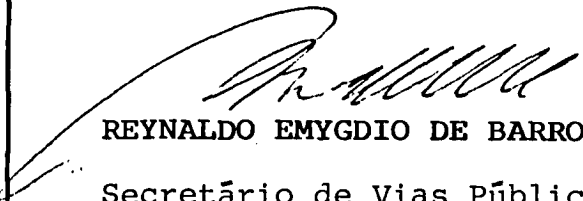
./.

Inf. 89/AT/93 - Cont.

Esta Secretaria concorda com o presente projeto e submete-o à elevada consideração de V. Exa. Se aprovado, estará o presente em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para elaboração da respectiva mensagem à Egrêgia Câmara Municipal.

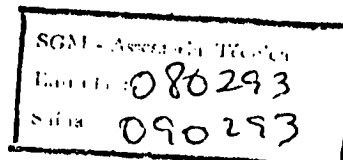
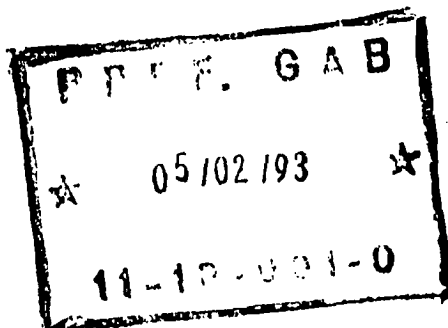
Acompanhado dos citados à fls. 95.

28.01.93


REYNALDO EMYGDIO DE BARROS

Secretário de Vias Públicas

Off
DMAW/mgl



S.G.M. - A.T.L.

Senhor Assessor - Chefe

Para as providências cabíveis, com

os acompanhantes citados à fl. 95

Com 08/02/93

MIRIAM TUCCI PASTORINO

Assessor Técnico
S.G.M./A.T.

L. MALISA RIBEIRO
Assessora - A.T.L.

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 100

Em 09, 02, 93

(a).....
Beltrami



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....20.....

do processo nº.....267.....de 19.....93 27 04 93.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, nada consta:
Em 27-04-93

Adelina
Adelina Almeida

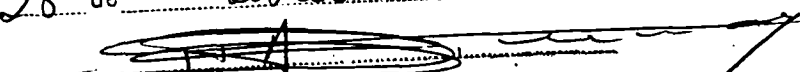
À Douta Comissão de
Constituição e Justiça,
Em 27/4/93

[Signature]
LUIZ AREAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/04/93 às 1200 hs. 

Ao Nobre Vereador Murilo A. A. L.
para relatar.

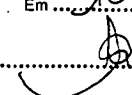
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 28 de abril de 19 93


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 21

Em 10 de 05 de 93

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 de pro.
n.º 267 de 1993

PARECER
0312/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 267/93.

O Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso I, da Lei Orgânica, encaminhou a esta Casa o presente projeto de lei nº 267/93, que aprova traçado de faixas de terreno, desde a Rua Francisco Álvares até a Avenida Cupecê, em Santo Amaro, destinado à abertura de vielas sanitárias ou a constituir servidões "non aedificandi".

O projeto está devidamente instruído com as plantas nºs 26.664/1-A-251, 26.664/2-A-251 e 26.664/3-A-251, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

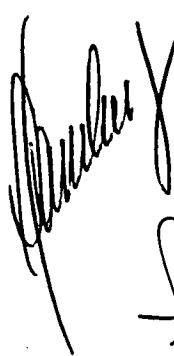
O art. 3º da propositura dispõe que, para os fins do melhoramento pretendido, os imóveis atingidos pelo traçado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

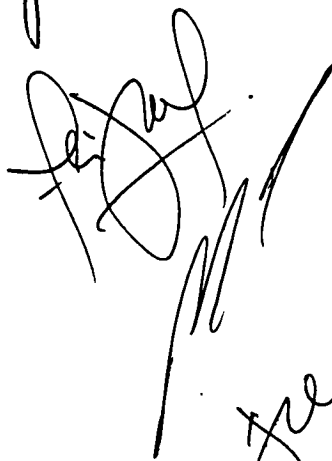
A matéria encontra amparo nos arts. 37, § 2º, IV, e 70, IV, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
em 10/05/93.


Relator

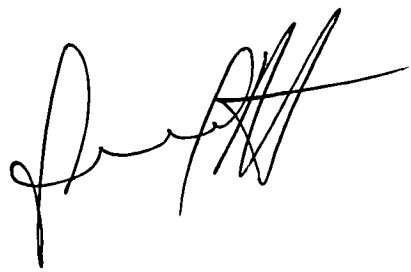




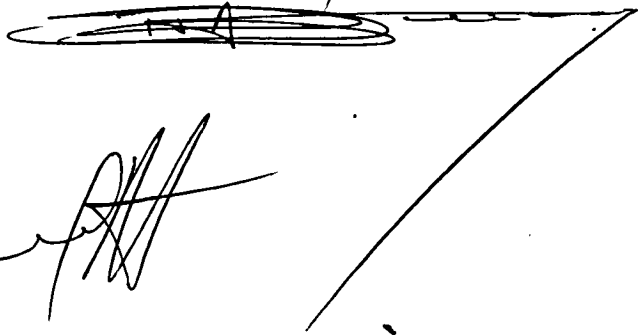












Publicado em 13/05/93 OFICIAL

13 / 05 / 93

40

2º

conferido: *ps*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 13 / 05 / 93

ps

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 14/05/93 as 12,00 h.

A
LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR *Tuza Lapoh*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

M 1715 123
cur
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc
N.º 267 de 1993
O funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Conforme solicitação da N. Vereadora Tereza Lajolo, encaminho a V. Exa. os quesitos abaixo relacionados no sentido de que seja oficiado ao Executivo.

em 28.05.93

Tereza Lajolo
Ver. Tereza Lajolo

PROJETO DE LEI Nº 267/93

1. Qual a relação dos imóveis atingidos pela viela sanitária que se pretende implantar ?
2. Quais os nomes de seus proprietários, respectivos endereços e códigos dos contribuintes ?
3. Estando parte da viela sanitária, e inclusive algumas edificações, em faixa já não edificável (recuos junto a córregos não canalizados), como será feita a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, da área atingida ?

Zulaiê Dobra Ribeiro
Ver. Zulaiê Dobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Antonio Sampaio
Ver. Antonio Sampaio
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À LEG. 3 - Senhora Chefe:

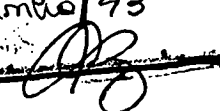
Por ordem do sr. Presidente, encaminho o presente, para as devidas providências.

31.05.93



ARLINDO WU HON
Chefe de Gab. da Presidência
Reg. 21.020

RECEBIDO EM LEG. 3

1º Junho 1993
17:30 R. 

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações do presente Projeto de Lei.

03/06/93

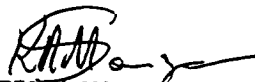


FERNANDO JOSÉ A. ARUTA
Chefe Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Preparado conforme solicitado.

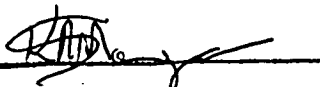
03/06/93



KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE em juntado 5 nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 23 a 26

Em 07/06/93/



KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 23 do proc
N° 267 de 1993
O funcionário *Antônio Sampaio*

São Paulo, 03 de junho de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N. 300145/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 267/93 de autoria desse Executivo - que aprova traçado de faixas de terreno destinado à abertura de vielas sanitárias ou a constituir servidão "non aedificandi", em Santo Amaro, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms

Câmara Municipal de

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Conforme solicitação da N. Vereadora Tereza Lajolo, encaminho a V. Exa. os quesitos abaixo relacionados no sentido de que seja oficiado ao Executivo.

em 28.05.93

Tereza Lajolo
Ver. Tereza Lajolo

PROJETO DE LEI Nº 267/93

1. Qual a relação dos imóveis atingidos pela viela sanitária que se pretende implantar ?
2. Quais os nomes de seus proprietários, respectivos endereços e códigos dos contribuintes ?
3. Estando parte da viela sanitária, e inclusive algumas edificações, em faixa já não edificável (recuos junto a córregos não canalizados), como será feita a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, da área atingida ?

Zulaiê Lobra Ribeiro
Ver. Zulaiê Lobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Antonio Sampaio
Ver. Antonio Sampaio
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	25	do proc
N.º	267	de 1993
DE SÃO PAULO		
Funcionário		

São Paulo, 03 de junho de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300145 de 03-06-93, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 267/93 de autoria do Executivo.

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da Comissão solicitante.

Recebido

4/6/93

in [assinatura]
José Milton Vaziano de Oliveira
Chefe de Seção : SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº. 26

do processo nº. 267 de 19 93 07, 06, 93 (a).

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Para as devidas providências.

07/06/93.

Fernando José A. Aruta
FERNANDO JOSÉ A. ARUTA
Chefe Seção Técnica IV Substituto



Prefeitura do Município de

Folha n.º 27 do proc.
N.º 267 de 1993
O funcionário Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 8 de julho

de 1993

Ofício A. J. L. n.º

283/93

Processo no. 31-010.690-80*69

10 - OFICIO
10-0252/93-1

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. J. L.
08/07/93
às 18:20 horas

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício no. DT.7/Leg.3/300145/93, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 267/93, de autoria deste Executivo, que aprova traçado de faixas de terreno destinado à abertura de vielas sanitárias ou a constituir servidão "non aedificandi", em Santo Amaro, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 110, 110vo., 111/114, 115 e 116 do processo no.31-010.690-80*69.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/rmn

A Com. de Paul. Urbano

09, 08, 93

LUZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tec. Leg. Chf. - A. T. 11.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 27 do proc. N.º 267 de 1991
Funcionário
110
19/6/93 (a) SVP-G AT

Folha de informação nº

d. 0. proc. nº 31-010.690-80-69 em 19/6/93 (a) SVP-G AT

Ref.: Processo nº 31-010.690-80*69.

Loc.: Vila Ema.

Ass.: Faixas Sanitárias.

INF. 1031/AT/93

S V P

Sr. Chefe de Gabinete:

Em atenção à solicitação de V.Sa. examinamos os quesitos formulados pela Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente (fls. 110), encaminhados a este Gabinete por ATL e verificamos que a resposta aos itens 1 e 2 implicaria na elaboração de estudos dominiais para as quadras atingidas, os quais são executados por DESAP-PGM quando da elaboração das plantas expropriatórias e que consistem em:

1. transposição para o MOC (Mapa Oficial da Cidade) do traçado do melhoramento, para identificação das quadras fiscais atingidas.
2. solicitação a R.I. das plantas dessas quadras.
3. montagem da planta base por transposição das quadras fiscais em cópias heliográficas da planta do projeto de lei, compatibilizando o dominial com o físico-existente, o que permitirá a identificação dos contribuintes atingidos.

./.

4. solicitação a R.I. das fichas de transcrição de lançamento fiscal desses contribuintes para identificação dos proprietários.
5. obtenção dos títulos de domínio para atualização dos nomes dos proprietários, o que pode ser feito por buscas em cartório ou requerendo-os aos interessados por carta.

Não dispõe esta Secretaria de quadros técnicos que possam executar esses serviços, que refogem à competência legal de PROJ, tendo em vista não interessarem à elaboração de projetos os dados dominiais, mas apenas os topográficos e sócio-econômicos.

A par desse fato, a prévia identificação dos proprietários seria em nosso entender, além de desnecessária, inoportuna, pois visa o presente projeto a preservação da faixa necessária à futura implantação do melhoramento, a qual dependerá de priorização para efetiva execução, não implicando pois a aprovação em imediata desapropriação, o que torna prematura a identificação dos proprietários requerida, porque sujeita à desatualização até o momento do ajuizamento de ação expropriatória, onde é efetivamente necessária.

De qualquer forma, pelo exposto, a resposta a esses itens só poderá ser fornecida por DESAP-PGM, o que, a nosso ver, também ocorreria com o quesito nº 3, por escapar a questão aí tratada à competência desta Secretaria, devendo s.m.j.

./.

Juntado....., nesta data..... documento..... e folha de informação,

rubricado..... sob nº.....

Em..... 14/6/93.....

Daroi *Deputado*

SVP-GAT

(a).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	29	do proc.
N.º	267	de 1993
União	União	

Folha de informação nº

d. 0. Proc. nº 31.010.690-80.69 em 14. 6. 93 (a) SVP-G-AT

INF. 1031/AT/93

- fl. 02

ser determinada por S.J. a forma legal de liberação da faixa necessária à obra pública, cabendo a SVP apenas a determinação dos limites da faixa em tela e o encaminhamento do projeto de lei à Superior Administração.

14.06.93

Arqta. DORA M. A. WHITAKER

SVP.G - AT

DMAW/mrc.-

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe:

Encaminhamos à apreciação de V.Sa. as ponderações retro, que endossamos.

14.06.93

NEWTON BASTOS

Chefe de Gabinete - SVP

DMAW/mrc.-

15/06/93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 30	do proc. n.º 267
de 1993	
O. funcionário	

Folha de informação n.º

d. o processo n.º 31-010.690-80*69 em 28.10.93 (a)

SOLANGE A. M. MORAIS
O.A.G. - DESAP G

Processo: 31-010.690-80*69

Local: Rua Francisco Alvares, Av. Cupecê - Santo Amaro

Interessado: Requerimento/80 - Fernando Oliveira

Melhoramento: Viela Sanitária

Solicitação: Esclarecimento

Ref.: Setor 120 - Quadra 402

Plantas A- 251 - n.º 26.664/1 a 3 - PROJ

DESAP G: Sr. Diretor

Atendendo solicitação de V.Sa. retornamos o presente, esclarecendo ser absolutamente impossível no exíguo prazo concedido responder conclusivamente as indagações 1 e 2 de fls. 107, por implicar exatamente na execução dos serviços preparatórios para ajuizamento das desapropriações. Entretanto, à vista dos elementos contidos neste processo, de onde se depreende ser a extensão da viela 924,00m, pode-se calcular ao longo do alinhamento, incluindo as duas margens, 18 quadras, ou sejam 180 imóveis aproximadamente, considerando-se o lote padrão de 10,00 m de testada.

Quanto ao quesito de n.º 3, temos a informar que a declaração de utilidade pública abarcaria apenas os imóveis de propriedade particular, situados dentro do perímetro da Lei.

A liberação da faixa não edificável refoge da competência deste Departamento.

Quanto ao mais ratificamos o pronun-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	31	do proc.
	267	de 1993
O funcionário		

Folha de Informação nº

d. 0 jul n.º 31-010.690-80*69 em 28, 06, 93 (a)

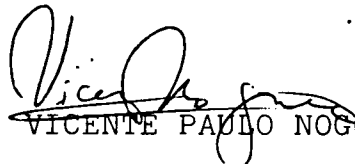
INSC. M. MORAN
DESAP 3

ciamento de fls. 110, "in fine".

Acompanhando seguem os expedientes:

processo 31-003.662-82*75; 11-002.883-79*13; 11-002.496-79*87;
11-002.501.79*15 e Recorte de jornal nº 160/79 - Folha de São
Paulo.

São Paulo, 28 de junho de 1993.


VICENTE PAULO NOGUEIRA

Diretor Div. Técnica

DESAP 3

/samm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 32	do proc. 207
de 1993	
O funcionário	

Folha de informação nº

o processo nº 31-010.690-80*69 em 28 / 06 / 93 (a)

MORAIS!

INFOMACÃO nº 586/DESAP-PGM/93

Processo: 31-010.690-80*69

Interessado: Requerimento s/nº/80- Fernando Oliveira

Local: Rua Francisco Alvares, Av. Cupecê - Santo Amaro

Melhoramento: Viela Sanitária

Assunto: Esclarecimentos

S.J. : Sr. Assessor Chefe

Com a manifestação retro que acolhemos.
Acompanhando seguem os expedientes cita -
dos às fls. 115.

São Paulo, 28 de junho de 1993.

KIYOSHI HARADA

Procurador Diretor

DESAP/PGM

VPN/samm

Folha n.º	33	do proc.
N.º	267	de 1993
O funcionário		

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 05/08/93 às 12:00 hs.

1



Câmara Municipal de

Folha n.º 34	do proc.
N.º 267	de 1993
Funcionário	

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 05/08/93

Tereza Lajolo
Ver. Tereza Lajolo
Relator

Deferido

Zulaê Cobra Ribeiro
Ver. Zulaê Cobra Ribeiro
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 35 do proc
N.º 267 de 1993
Funcionário

PARECER
1253/93

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
267/93.

De autoria do Executivo o presente Projeto de Lei aprova traçado de faixas de terreno destinado à abertura de vielas sanitárias ou a constituir servidão "non aedificandi", desde a Rua Francisco Álvares até a Av. Cupecê, em Santo Amaro.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou Parecer pela legalidade como consta às fls. 21.

A propositura visa possibilitar a drenagem das águas superficiais evitando assim as freqüentes inundações no local.

Pelo exposto, favorável, portanto é o nosso Parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 11/8/93.

- Presidente

- Relator

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17 / Set / 93
pagina 42 coluna 2ª
conferido: A

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 20 / 09 / 93

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20/9/93 as 19:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

40 nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20 / 09 / 93

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s)
nº 36 e 37
30/09/93 a 10



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1384/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 267/93

Folha n.º	36	de	pro.
n.º	267	de	1993

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Executivo, aprovar traçado de faixas de terreno destinado à abertura de vielas sanitárias ou a constituir servidão "non aedificandi" em Santo Amaro, nos seguintes trechos:

I - Desde a Rua Francisco Álvares até a Avenida Cupecê, com extensão aproximada de 88 metros e largura de 4 metros.

II - Desde a Rua Sassaki até a faixa descrita no inciso I, com extensão aproximada de 88 metros e largura de 4 metros.

III - Desde a Rua Guiomar Branco da Silva até a faixa descrita no inciso I, com extensão aproximada de 57 metros e largura de 4 metros.

Segundo a justificativa, a medida possibilitará a drenagem das águas superficiais em uma extensão total de aproximadamente 924 metros, com largura de 10 metros para a faixa principal e 4 metros para as secundárias, evitando a ocorrência de inundações frequentes no local.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, su-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 264 de 1993

plementadas se necessário.

Favorável, pois, resulta este parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de setembro de 1993.

Presidente

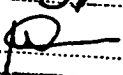
Relator

Josephus

✓

Humana
Glass

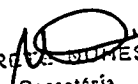


Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30/09/93 pág. 51
coluna 39 conferido: 

À A.T.M.

Em,

30/09/93


MARGARETE LOPES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL Nº 267/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

1180 SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE Junho DE 1994

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEROP	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA			
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA			
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 40 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N.º 267/13"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

117ª SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE junho DE 1954

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIÓGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ INÍCIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA			
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA			
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENECHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIM MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 50 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, publicado como folha nº.....

do processo nº.....

267

93

22

6

54

(a).....

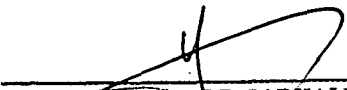
40

83

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. discussão, na 119a. Sessão Extraordinária de 221 6 154, estando em condições de ser remetido à sanção.

221 6 154


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG 3
Em 19 de 07 de 1946
No 16420 horas


Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, desentranhar uma via das plantas nºs: 26.664/1-A-251, 26.664/2-A-251 e 26.664/3-A-251, que no processo constam como folhas nºs. 5, 7 e 9; providenciar registro e carta de lei.

23-06-94



ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

23-06-94



ZUZI KASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado 2, nesta data
documento 2 e nº da informação
rubricado 2 sob folhas nºs 41/2
Em 04/08/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	41	do proc
No	267	de 19 93
Funcionário		

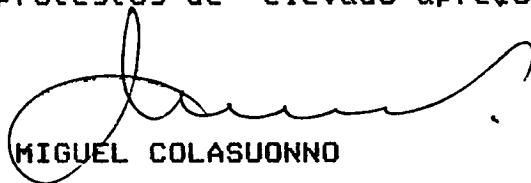
São Paulo, 29 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300263/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 267/93 de autoria desse Executivo - aprovando traçado de faixas de terreno destinado à abertura de vias sanitárias ou a constituir servidão "non aedificandi", em Santo Amaro, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASUONNO

Presidente

Anexo: Uma via das plantas nºs 26.664/1-A-251,
26.664/2-A-251 e 26.664/3-A-251.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de

DT7-LEG3

OFICIO N.300263/94

Folha No	46	do proc
Nº	267	de 1993
Função	F	

São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO 22 DE JUNHO DE 1994. Cópia extraída de fls. nºs 02/4 do Processo nº 001026793. (PROJETO DE LEI Nº 267/93). Aprova traçado de faixas de terreno destinado à abertura de vielas sanitárias ou a constituir servidão "non aedificandi", em Santo Amaro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs. 26.664/1-A-251, 26.664/2-A-251 e 26.664/3-A-251, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado traçado de faixas de terreno destinado à abertura de vielas sanitárias ou a constituir servidão "non aedificandi", em Santo Amaro, nos seguintes trechos:

I - Desde a Rua Francisco Álvares até a Avenida Cupecê, com extensão aproximada de 730,00 metros e largura de 10,00 metros;

II - Desde a Rua Sassaki até a faixa descrita no inciso I, com extensão aproximada de 88,00 metros e largura de 4,00 metros;

III - Desde a Rua Guiomar Branco da Silva até a faixa descrita no inciso I, com extensão aproximada de 49,00 metros e largura de 4,00 metros;

IV - Desde a Rua Marguerite Louise Riechelman até a faixa descrita no inciso I, com extensão aproximada de 57,00 metros e largura de 4,00 metros.

Art. 2º - Se as faixas de terreno a que se refere o artigo anterior forem utilizadas para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções

[Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 43 do proc
No 267 de 1992
Legislativo

ou reformas, não poderão ter, para elas, qualquer modalidade de acesso ou abertura. Art. 3º - Para fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

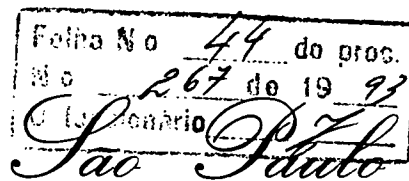
Eu, ~~ZUZI ASSATO~~ ^{ZUZI ASSATO} Oficial Legislativo, padrão QPA-9-B, extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, ~~KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA~~ ^{KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA} Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 23 de junho de 1994.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativo, ~~ANGELA BORGES ANDREONI~~ ^{ANGELA BORGES ANDREONI} Visto, ~~LEILA XAVIER MACHADO~~ ^{LEILA XAVIER MACHADO} Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Gianetti; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de



LEI Nº 11.585 DE 08 DE julho DE 1994.

Aprova traçado de faixas de terreno destinado à abertura de vielas sanitárias ou a constituir servidão "non aedificandi", em Santo Amaro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão 22 de junho de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs. 26.664/1-A-251, 26.664/2-A-251 e 26.664/3-A-251, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado traçado de faixas de terreno destinado à abertura de vielas sanitárias ou a constituir servidão "non aedificandi", em Santo Amaro, nos seguintes trechos:

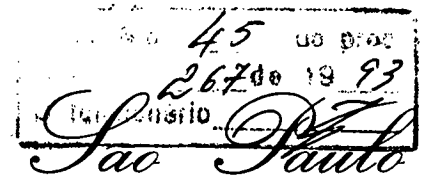
I - Desde a Rua Francisco Álvares até a Avenida Cupecê, com extensão aproximada de 730,00 metros e largura de 10,00 metros;

II - Desde a Rua Sassaki até a faixa descrita no inciso I, com extensão aproximada de 88,00 metros e largura de 4,00 metros;

III - Desde a Rua Guiomar Branco da Silva até a faixa descrita no inciso I, com extensão aproximada de 49,00 metros e largura de 4,00 metros;



Câmara Municipal de São Paulo



IV - Desde a Rua Marguerite Louise Riechelman até a faixa descrita no inciso I, com extensão aproximada de 57,00 metros e largura de 4,00 metros.

Art. 2º - Se as faixas de terreno a que se refere o artigo anterior forem utilizadas para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para elas, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 1994.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No	46	do proc
No	267	de 1993
O. Inscrito	2	

São Paulo, 29 de junho de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300263 de
29.06.94, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 267/93 de autoria desse Executivo.

ANEXO: Uma via das plantas nºs 26.664/1-A-251, 26.664/2-A-251 e
26.664/3-A-252

30/6/94


Elaine Rodrigues Queiroz

S:G.M. = A.T.L:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 47

do processo nº 267 de 93 04 08, 94 (a)

ZUZISSATO
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.585, DE 8 DE JULHO DE 1994

267

Aprova traçado de faixas de terreno destinado à abertura de vielas sanitárias ou a constituir servidão "non aedificandi", em Santo Amaro, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs 26.664/1-A-251, 26.664/2-A-251 e 26.664/3-A-251, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado traçado de faixas de terreno destinado à abertura de vielas sanitárias ou a constituir servidão "non aedificandi", em Santo Amaro, nos seguintes trechos:

I - Desde a Rua Francisco Alvares até a Avenida Cupecó, com extensão aproximada de 730,00 metros e largura de 10,00 metros;

II - Desde a Rua Sassaki até a faixa descrita no inciso I, com extensão aproximada de 88,00 metros e largura de 4,00 metros;

III - Desde a Rua Guiomar Branco da Silva até a faixa descrita no inciso I, com extensão aproximada de 49,00 metros e largura de 4,00 metros;

IV - Desde a Rua Marguerite Louise Richelman até a faixa descrita no inciso I, com extensão aproximada de 57,00 metros e largura de 4,00 metros.

Art. 2º - Se as faixas de terreno a que se refere o artigo anterior forem utilizadas para a abertura de via sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para elas, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de julho de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Secretário de Vias Públicas

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 09 / 07 / 1994

pagina 4ª coluna 1ª

Conferido:

Ao

DT.94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

04-08-94

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1j

Obs. *Desenfranchadas* as fls. 5, 7, e 9.

Moacir

Moacir Molina
Auxiliar de Secretaria I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 44 fls.

Arquivo em 05/08/94

O Func.º *Regina*

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica 1

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)